



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.366 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE
APORTES FINANCEIROS PARA
COBERTURA E
EQUACIONAMENTO DO DEFICIT
PREVIDENCIÁRIO CONFORME
CALCULO ATUARIAL REALIZADO
EM 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e em conformidade com o art.3º. §1º. da Lei nº. 3.508/2018,

Considerando que os aportes financeiros, estão previstos na Portaria MPS nº. 746 de 27 de dezembro de 2011, um mecanismo para o equacionamento do déficit atuarial do IPREM em substituição a alíquota suplementar usada até o momento;

Considerando que a Lei Municipal nº. 3.508/2018 autorizou a Administração Municipal a realizar aportes financeiros, conforme resultado apontado pela avaliação atuarial de 2019;

Art. 1º. Fica homologado o relatório da reavaliação atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho-Mg, elaborado pela Caixa Econômica Federal no exercício de 2019, para suprir o custo do plano de Amortização do déficit atuarial do IPREM, conforme quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ano	Saldo inicial (R\$)	Aportes (R\$)	Saldo Final (R\$)
2019	28.814.485,96	1.026.790,34	29.454.957,36
2020	29.454.957,36	1.149.175,88	30.004.128,36
2021	30.004.128,36	1.281.784,96	30.445.684,01
2022	30.445.684,01	1.419.124,51	30.768.153,07
2023	30.768.153,07	1.552.323,01	30.968.779,87
2024	30.968.779,87	1.689.605,85	31.035.924,46
2025	31.035.924,46	1.816.683,92	30.972.394,97
2026	30.972.394,97	1.947.360,04	30.766.537,03
2027	30.766.537,03	2.078.268,02	30.409.565,15
2028	30.409.565,15	2.209.023,32	29.892.574,34
2029	29.892.574,34	2.335.125,43	29.210.895,84
2030	29.210.895,84	2.469.097,57	28.346.306,17
2031	28.346.306,17	2.605.395,36	27.285.365,46
2032	27.285.365,46	2.733.780,44	26.024.680,12
2033	26.024.680,12	2.856.765,82	24.557.989,16
2034	24.557.989,16	2.986.655,18	22.865.614,02
2035	22.865.614,02	2.986.878,23	21.071.459,94
2036	21.071.459,94	2.970.997,09	19.186.490,62
2037	19.186.490,62	2.968.380,47	17.191.196,77
2038	17.191.196,77	2.971.954,24	15.072.397,07
2039	15.072.397,07	2.973.394,46	12.824.942,77
2040	12.824.942,77	2.970.806,43	10.445.384,52
2041	10.445.384,52	2.958.891,18	7.935.682,95
2042	7.935.682,95	2.966.447,28	5.267.389,81
2043	5.267.389,81	2.969.720,10	2.435.529,90
2044	2.435.529,90	2.968.411,49	0,00

Art. 2º. O plano de custeio proposto para 2019, considerando-se a implantação do aporte, prevê contribuições mensais de responsabilidade do município de 21,96% sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos; repasse do valor mensal do aporte para cobertura do déficit atuarial; contribuições mensais dos segurados ativos de 11% incidentes sobre a remuneração de contribuição; contribuições mensais dos segurados aposentados e pensionistas de 11% incidentes sobre a parcela dos proventos que exceder o teto de benefício do RGPS; contribuições mensais dos beneficiários, quando portadores de doenças incapacitantes, conforme definido pelo ente federativo e de acordo com laudo médico pericial, sendo que, a contribuição prevista de 11% incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, em conformidade com a legislação federal aplicável aos RPPS.

§1º. As alíquotas e valores estabelecidos, estão em consonância com a cálculo atuarial de 2019.

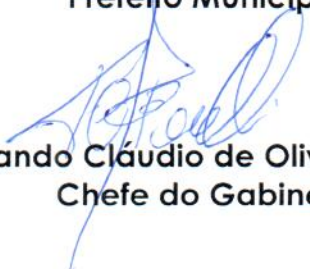
§2º. O valor a ser repassado a título de aporte nos exercícios vindouros, será o montante preestabelecido na tabela, pelo número de competências do ano, 12 (doze).

§3º. As contribuições e aportes deverão ser repassados à unidade Gestora "IPREM", até o dia 10 (dez) do mês subsequente a competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 11 de Setembro de 2019.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Fernando Cláudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura
Em: 11/09/2019